

RAQUEL SALES BARRETO - ID. 5116233-4

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, para todos os efeitos, as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2293659

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SECTI Nº 96 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SECTI Nº 17 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-26/016/000795/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficando composta pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO:**  
FREDERICO RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA DA COSTA - ID. 5115551-6

**PREGOEIRO SUBSTITUTO:**  
BRUNO DA GUIA SILVA - ID. 5116155-9  
**INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO:**  
BRUNO DA GUIA SILVA - ID. 5116155-9  
MIGUEL LIBERATO MOREIRA FREIRE DOS SANTOS - ID. 5115541-9  
RAQUEL SALES BARRETO - ID. 5116233-4

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento de imediato ao Egrégio Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, para todos os efeitos, as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2293660

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CECIERJ Nº 508 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA FUNÇÃO CECIERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 43.597, de 16/05/2012, que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXII e 216 § 2º da Constituição da República e na Lei nº 12.527, de 18/11/2011;

- o Decreto nº 42.002, de 24/08/2009 e, ainda, o constante dos processos nºs E-26/63048/2012 e SEI-26/004/000587/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de Gestão de Documentos da Fundação CECIERJ.

**Art. 2º** - A Comissão, de que trata o caput da presente Portaria, passa a ser integrada pelos seguintes servidores e dos constantes do Art. 3º, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo:  
Cassio de Araújo Marinho, ID Funcional n.º 5081868-6  
Beatriz Ferreira Oliveira dos Santos, ID Funcional n.º 5075062-3  
Marianna Augusta Ferrari do Outeiro Bernstein, ID Funcional n.º 4338223-1  
Frederico Augusto de Castro Furtado, ID Funcional n.º 5028972-1  
Marcos Ribeiro do Nascimento, ID Funcional n.º 4415259-0  
Jonathan Santana da Silva, ID Funcional n.º 51160730  
Flávia Ferreira Cavalcante Candido, ID Funcional n.º 5103286-4  
Adriana da Silva Aguiar, ID Funcional n.º 5029277-3  
Ricardo Birenbaum, ID Funcional n.º 4377543-8  
Bruno Shoji Murayama, ID Funcional n.º 5029263-3  
Katy Araújo Lúcio de Andrade, ID Funcional n.º 616575-3  
Rosana Lima Bandeira, ID Funcional n.º 616577-0  
Marcia Valeria da Silva, ID Funcional n.º 4325423-3  
Natalia Alvim Guerra, ID Funcional n.º 5028352-9  
Viviane Villar Oliveira, ID Funcional n.º 4380092-0

**Art. 3º** - Ficam revogadas a portaria Fundação CECIERJ nº 239, de 04/12/2012, DOERJ de 05/12/2012 e a Portaria Fundação CECIERJ nº 296, de 12/09/2014, DOERJ de 10/10/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

**JORGE ROBERTO PEREIRA**

Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2293680

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO REITOR  
DE 22.12.2020**

**PROCESSO Nº SEI-260008/007933/2020 - RATIFICADO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da LABOR ESTABILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, no valor de R\$ 35.000,00, com fulcro no artigo 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2293760

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 19/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-220003/000801/2020 - DANIEL MARTINS**, ID Funcional nº 28171160, Técnico de Informática, Nível 15, Médio III da Lei 5.761 de 29/06/2020. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.206/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de Pessoal do presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência, a partir de 07/06/2019.

Id: 2293670

**Secretaria de Estado de Transportes**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 16.12.2020**

**PROC. Nº SEI-100005/0010093/2020 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (11338722 e 11380896).  
**PROC. Nº SEI-100005/010163/2020 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (11286289 e 11542163).

**DE 14.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-100005/005759/2020** - Com base no parecer da área técnica (12260379) e o Parecer nº 14/2021/DETRO/ASJUR (12471632), **AUTORIZO** a agência de viagens com frota própria **VIANA VIAGENS E TURISMO EIRELI**, nome fantasia Viana Viagens e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº **34.580.271/0001-85**, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de **fretamento turístico**, adotando o registro **RJ-433** e utilizando o veículo de placa **FOP-OJ39**.

**DE 18.01.2021**

**PROCESSO Nº SEI-100005/007717/2020 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul (RJ-703):** Autorizo a incorporação do veículo Renault Master placa **LUM-4D31** do cooperado **CLAUDIA RODRIGUES MOTTA TAVARES**, em substituição ao veículo de placa **LRX 8535**, que será baixado.

Id: 2293871

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 18.12.2020**

**PROCESSO Nº SEI-100005/000668/2020 - DETERMINO** o cancelamento do registro RJ-114 concedido à empresa Viação São Pedro da Aldeia LTDA. para a operação do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, procedendo-se à baixa dos veículos registrados nesta Autarquia.

**DE 11.01.2021**

**PROC. Nº SEI-100005/004928/2020 - DEFIRO** com base na área técnica (Doc SEI nº 8783004 12322589).

**DE 12.01.2021**

**PROC. Nº SEI-100005/005527/2020 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica. (Doc. SEI nº 10669355), desta Autarquia.  
**PROC. Nº SEI E-10/005/007732/2020 - INDEFIRO** com base no Parecer DETRO/ASJUR N°01/2021, às fls.66/68 (12352709).

**DE 19.01.2021**

**PROCESSO SEI-100005/003038/2020 - INDEFIRO** com base no Parecer nº 508/2020/DETRO/ASJUR (10394502/12624230).

Id: 2293780

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 19.01.2021**

**PROC. Nº SEI-100005/012350/2020 - INDEFIRO** com base no Parecer da Assessoria Jurídica (12259217).

Id: 2293785

**Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAS Nº 082 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO, PADRONIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ANUAL DOS INDICADORES AMBIENTAIS QUE COMPOEM OS CRITÉRIOS DE REPARTIÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o constante no processo nº SEI-E-07/002/6088/2016;

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de aprimoramento dos critérios ambientais adotados para fins de cálculo do índice final de conservação ambiental do ICMS Ecológico;

- a Lei Estadual nº 2.664/1996, que dispõe sobre os critérios estaduais de repartição do ICMS aos municípios;

- a Lei Estadual nº 5.100/2007, que alterou a Lei Estadual nº 2.664/1996, incluindo o critério de conservação ambiental para a repartição do imposto; e

- o Decreto Estadual nº 46.884/2019, ou outro que venha substituí-lo, que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS Ecológico

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho para fins de revisão, padronização, monitoramento e avaliação anual dos indicadores ambientais que compõem os critérios de repartição do Imposto sobre Ope-

rações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**Art. 2º** - As atribuições do Grupo de Trabalho são:  
I - promover a análise, revisão, padronização, cálculo e publicação do conjunto de indicadores ambientais incorporados dentre os critérios estaduais de repartição do ICMS Ecológico, aos municípios do Estado do Rio de Janeiro.  
II - estimular, acompanhar e avaliar o ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro, bem como fortalecer sua implementação.  
III - apoiar tecnicamente os municípios com a oferta de projetos, cursos e treinamentos, que visam apoiar as políticas públicas municipais, que proporcionem impactos diretos nos indicadores e critérios que compõem o cálculo do ICMS Ecológico.  
IV - realizar o acompanhamento e criação de indicadores, que monitorem o impacto do ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro.  
V - avaliar em cada ciclo do ICMS Ecológico os dados enviado pelos municípios, assim como os recursos apresentados por estes.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho - GT, será composto, para cada um dos índices temáticos que compõem o ICMS Ecológico, por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, que terão apoio técnico de representantes do Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**Art. 4º** - A análise do Grupo de Trabalho - GT levará em conta os seguintes critérios:  
I- Índice de Tratamento de Esgoto.  
II- Índice de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:  
1. Tipos de Destinação de Resíduos.  
2. Fator da Reciclagem.  
3. Fator de Coleta de Óleo Vegetal Comestível.  
III- Índice de Remediação de Vazadouros.  
IV- Índice de Mananciais de Abastecimento.  
V - Índice de Área Protegida e Área Protegida Municipal:

a) Grau de Implementação.  
b) Grau de Conservação.

VI - Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente (IQSMM) composto por:

a) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.  
b) Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.  
c) Plano Municipal de Saneamento Básico.  
d) Programa Municipal de Educação Ambiental.  
e) Licenciamento ambiental de impacto local.  
f) Legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** - O GT será composto pelos seguintes representantes:

**Representantes da SEAS:**

1 - Angela Teresa Canal - ID: 5035372-1 - SUPSUS/ SUBRHES  
2 - Eliezer Macedo dos Santos - ID: 5114207-4 - GABSEC  
3 - Emiliano Dionizio de Angelis Sant'Anna Reis - ID: 5024184-2 - Coordenador - SUPCON/ SUBCON  
4 - Erika Leite de Souza Soares Spinola - ID: 4458531-4 - SUPGER/ S UBSAN  
5 - Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro - ID: 4404094- 6 - SUPREH/ SUBRHES  
6 - Maria Fernanda Peralta - ID: 4228825-8 - SUPGER/ SUBSAN  
7 - Renata de Souza Lopes - ID: 4274660-4 - SUPCON/ SUBCON  
8 - Roberta Brasileiro Constantino - ID: 5085973-0 - SUPCON/ SUBCON  
9 - Roberta Santos de Souza - ID: 5105408-6 - SUPGER/ SUBSAN  
10 - Ruan Henrique de Barros Cabral - ID: 5115433-1 - PSAM/ SUBSAN  
11 - Sara Nathalia da Silva do Nascimento - ID: 5114511-1 - SUPGER/ SUBSAN

**Representantes do INEA:**

1 - Eduardo Idefonso Lardosa - ID: 2147626-8 - NURPPN/ GEUC  
2 - Erica Ramos Cardoso - ID: 5073269-2 - GELANI/ SESAN  
3 - Larissa Ferreira da Costa - ID: 4461252-4 - GERSEG/ DIRSEQ  
4 - Marcelo Barreto da Silva - ID: 219354-7 - Superintendente Geral das Regionais/ SUPGER  
5 - Marco Antonio Alves da Silva - ID: 4366710-4 - SERVGAM/ SUPGER  
6 - Victor Buznello de Vasconcelos Maluf - ID Funcional: 5105712-3 - GERGET/ DIRBAPE

**Art. 6º** - Serão convidados a integrarem este GT os servidores Yuri Guedes Maia - ID. Funcional nº 5095703-1 e Daniel Viggiano Lago - ID. Funcional nº 5084465-2, representando a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO CEPERJ, responsável pela realização do cálculo e publicação, no Diário Oficial, do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA).

**Art. 7º** - O Coordenador do GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Secretaria ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelos critérios que compõem o ICMS Ecológico, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 8º** - Fica revogada a resolução SEA nº 52, de 16 de março de 2020.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021

**THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2293844

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAS Nº 83 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, SEM AUMENTO DE DESPESA, DE GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA APOIO NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA RIO+30 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de se estabelecer e fortalecer políticas públicas de desenvolvimento sustentável, em especial em decorrência da crise global provocada pela pandemia do coronavírus que reforçou ainda mais o entendimento da importância do alinhamento entre governos para se garantir a efetividade das ações de desenvolvimento e preservação, dada a integração entre os ecossistemas globais;

- que em 1992 o Rio de Janeiro sediou a "Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente", marco histórico quando os países assinaram a "Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente" e concordaram em promover o desenvolvimento sustentável nas suas agendas de governo, considerando a proteção ambiental e o equilíbrio ecológico como partes fundamentais desse processo;

- que na Conferência Rio+20, realizada no Rio de Janeiro em 2012, 20 anos após a Rio 92, os países se reuniram para renovarem seus compromissos globais de buscar um modelo de desenvolvimento econômico cuja extração de recursos naturais respeite o tempo de regeneração dos ecossistemas;

- que a conferência Rio+20 lançou as bases de um processo inter-governamental abrangente e transparente que culminou no lançamen-